



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1811 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica definido um reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no vencimento base dos profissionais do magistério público municipal da educação do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08 (Piso Nacional).

§1º Serão beneficiados com esse reajuste os profissionais do magistério em exercício em suas atividades pedagógicas e especialista de educação em consonância com o art.2º; Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.201/2010.

§2º O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos professores do magistério público e especialista de educação, seja da educação básica, bem como de nível médio-P1 e nível superior-N1, que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal 53/09 e suas posteriores alterações e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores do magistério e especialistas da educação contemplados com o reajuste mencionado.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.

~~199º da Independência e 132º da República.~~

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 1811 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica definido um reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no vencimento base dos profissionais do magistério público municipal da educação do Município de São Gonçalo do Amarante, em consonância com o que preceitua a Lei Federal 11.738/08 (Piso Nacional).

§1º Serão beneficiados com esse reajuste os profissionais do magistério em exercício em suas atividades pedagógicas e especialista de educação em consonância com o art.2º; Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.201/2010.

§2º O reajuste definido no artigo 1º desta Lei será extensivo a todas as aposentadorias e pensões dos professores do magistério público e especialista de educação, seja da educação básica, bem como de nível médio-P1 e nível superior-N1, que tenham seus proventos e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante-IPREV, conforme preceitua a Lei Complementar Municipal 53/09 e suas posteriores alterações e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores do magistério e especialistas da educação contemplados com o reajuste mencionado.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 60/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Revoga cessão de Servidora à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 01/2019 c/c Memorando nº 02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora JOSEDALVA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5027, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que estava cedida ao "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Art.2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Administração e se apresentar junto à Secretaria de origem sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Autoriza Prorrogação de cessão de servidora à Defensoria Pública Municipal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do convênio nº 009/2018 e a anuência do Ofício Nº 16/2020- GDPGE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5622 para continuar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 01 (Um ano).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Torna sem efeito a Portaria de nº 39/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 39 de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2020, de 23 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS JEFFERSON DUARTE DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2020-SEMA, de 21 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 006/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MANOEL FÉLIX DO NASCIMENTO, Matrícula 4915, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 11.01.2020 à 09.05.2020, devendo retornar as suas funções em 10 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2020-SEMA, de 21 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 006/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS, Matrícula 11554, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.01.2020 à 30.03.2020, devendo retornar as suas funções em 31 de Março de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2020-SEMA, de 21 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 006/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSINEIDE MARIA DE S. SALVADOR, Matrícula 5273, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 14.01.2020 à 11.07.2020, devendo retornar as suas funções em 12 de Julho de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO